


CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DOS AÇORES

Rua Ernesto do Canto, 13 • 9504 - 531 PONTA DELGADA
 Telef. + 351 - 296 30 50 00 • Fax + 351 - 296 30 50 50
 Contribuinte N.º 512 021 260

CCIA

Exmo. Senhor
 Presidente da Comissão de Economia da
 Assembleia Legislativa Regional
 Rua José Maria Raposo Amaral
 9500 PONTA DELGADA

N/Ref.º 2007/556

PONTA DELGADA, 2007/01/10

Assunto: PARECER SOBRE O REGIME JURÍDICO DA PUBLICIDADE E DO PATROCÍNIO DOS PRODUTOS DO TABACO

Exmo. Senhor

Relativamente ao solicitado, junto se envia o parecer desta Câmara sobre o assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Direcção

Sandro Rebelo Paim

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0236 Proc. Nº 102
Data:	07/01/23



CCIA

CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DOS AÇORES

Rua Ernesto do Canto, 13 • 9504 - 531 PONTA DELGADA
Telef. + 351 - 296 30 50 00 • Fax + 351 - 296 30 50 50
Contribuinte N.º 512 021 260

PARECER

Solicitado à Câmara do Comércio e Indústria dos Açores parecer sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional apresentada na Assembleia Legislativa Regional dos Açores por iniciativa do Governo Regional sobre o regime jurídico da publicidade e do patrocínio dos produtos do tabaco na Região Autónoma dos Açores, cumpre-nos dizer o seguinte:

- 1 – A pretensão do Governo Regional ao apresentar a presente proposta de diploma é do maior interesse para as empresas regionais.
- 2 – Contudo, não nos parece que tenha sido utilizada a melhor metodologia para o efeito.
- 3 – Aliás, o teor da proposta não define nem esclarece, na nossa opinião, toda a matéria em apreço.
- 4 – Assim, entendemos que o assunto carece de melhor análise e clarificação jurídica.